



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 6.144, DE 15 DE JULHO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a  
firmar convênio com o  
Montenegro Automóvel Clube no  
valor de R\$ 26.970,00.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o  
Montenegro Automóvel Clube, com recursos do FUMDESP, para a realização do  
Arrancadão de Motocicletas e Intermunicipal de Veloterra, visando o repasse  
financeiro de R\$ 26.970,00 (vinte e seis mil novecentos e setenta reais).

Art. 2º Para atender ao convênio servirá de recurso a dotação  
orçamentária n.º 09.07.27.812.0183.2918.3.3.50.43.00.00.00.00-595.

Art. 3º O prazo do convênio é de 12 (doze) meses a contar de sua  
assinatura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em  
15 de julho de 2015.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.



LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA  
Prefeito Municipal.



VANDERBELI GRIEBELER  
Secretária-Geral

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**